



Rio Grande do Norte
Assembleia Legislativa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído de acordo com a Lei Nº 10.379/18, de 21 de junho de 2018

ANO VI

NATAL, 12 DE ABRIL DE 2023, QUARTA-FEIRA

Nº 1057



MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Dep. Ezequiel Ferreira (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE

Dep. Tomba Farias (PSDB)

2º VICE-PRESIDENTE

Dep. George Soares (PV)

1º SECRETÁRIO

Dep. Kleber Rodrigues (PSDB)

2º SECRETÁRIO

Dep. Gustavo Carvalho (PSDB)

3º SECRETÁRIO

Dep. Isolda Dantas (PT)

4º SECRETÁRIO

Dep. Adjuto Dias (MDB)

LEGISLATURA ATUAL		
DEPUTADO ADJUTO DIAS – MDB		DEPUTADO HERMANO MORAIS – PV
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO – PL		DEPUTADA ISOLDA DANTAS – PT
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS – SOLIDARIEDADE		DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA – UNIÃO BRASIL
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO – PT		DEPUTADO JOSÉ DIAS – PSDB
DEPUTADO DR. BERNARDO – PSDB		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES – PSDB
DEPUTADO DR. KERGINALDO – PSDB		DEPUTADO LUIZ EDUARDO – SOLIDARIEDADE
DEPUTADA EUDIANE MACEDO – PV		DEPUTADO NEILTON DIÓGENES – PL
DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA – PSDB		DEPUTADO NELTER QUEIROZ – PSDB
DEPUTADO FRANCISCO DO PT – PT		DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR – UNIÃO BRASIL
DEPUTADO GALENO TORQUATO – PSDB		DEPUTADA TEREZINHA MAIA – PL
DEPUTADO GEORGE SOARES – PV		DEPUTADO TOMBA FARIAS – PSDB
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO – PSDB		DEPUTADO UBALDO FERNANDES – PSDB
COMISSÕES		
01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT) – Presidente		DEPUTADA DIVANEIDE BASILIO (PT)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV) – Vice-presidente		DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)		DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)		DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)
DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)		DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB) DT
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)		DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)
DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)		DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)
02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL) – Presidente		DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB) – Vice-presidente		DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)		DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)		DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)
DEPUTADO NELTER QUEIROZ (PSDB)		DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)		DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)		DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)
03 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO E SEGURANÇA PÚBLICA		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD) – Presidente		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)
DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO) – Vice-presidente		DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSDB)		DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSDB)
DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)		DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)
DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)		DEPUTADO ADJUTO DIAS (MDB)
04 – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADA DIVANEIDE BASÍLIO (PT) – Presidente		DEPUTADO GEORGE SOARES (PV)
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL) – Vice-presidente		DEPUTADO CORONEL AZEVEDO (PL)
DEPUTADA ISOLDA DANTAS (PT)		DEPUTADO FRANCISCO DO PT (PT)
DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)		DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD)
DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)		DEPUTADO HERMANO MORAIS (PV)
05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB) – Presidente		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)
DEPUTADA DIVANEIDE BASILIO (PT) – Vice-presidente		DEPUTADA EUDIANE MACEDO (PV)
DEPUTADO IVANILSON OLIVEIRA (UNIÃO)		DEPUTADO TAVEIRA JÚNIOR (UNIÃO)
06 – COMISSÃO DE SAÚDE		
TITULARES		SUPLENTE
DEPUTADO DOUTOR BERNARDO (PSDB) – Presidente		DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PSDB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (SDD) – Vice-presidente		DEPUTADO LUIZ EDUARDO (SDD)
DEPUTADO DOUTOR KERGINALDO (PSDB)		DEPUTADO KLEBER RODRIGUES (PSDB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSDB)		DEPUTADO UBALDO FERNANDES (PSDB)
DEPUTADO NEILTON DIÓGENES (PL)		DEPUTADA TEREZINHA MAIA (PL)
EXPEDIENTE		
Técnico Legislativo: Valdir Medeiros da Nobrega	Assistente Consultivo II: Vanusa Gomes de Lima Oliveira	Analista de Sistemas: Jorge Henrique L. de Azevedo
TEL: (84) 3611-1748		E-MAIL: diariooficial@al.rn.leg.br

Matérias e Publicações

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa, deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gerenciamento de Publicação do Diário Oficial Eletrônico, ou em formato .doc (Word) pelo e-mail diariooficial@al.rn.leg.br de segunda a sexta-feira das 08:00hs às 14:00hs. É de responsabilidade de cada diretoria e gabinetes parlamentares as remessas, correções e revisões das matérias e documentos por eles produzidos.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

Sumário

PROCESSO LEGISLATIVO.....1

ATOS ADMINISTRATIVOS.....15

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA VIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA TERCEIRA LEGISLATURA.

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e trinta minutos, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, deu-se início à Sessão Ordinária, sob a Presidência dos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, EUDIANE MACEDO, KLEBER RODRIGUES e HERMANO MORAIS**, e, Secretariada pelos Senhores Deputados **GUSTAVO CARVALHO e NELTER QUEIROZ**, Primeira e Segunda, respectivamente. Presentes os(as) Senhores(as) Deputados(as) **ADJUTO DIAS, CRISTIANE DANTAS, EZEQUIEL FERREIRA, EUDIANE MACEDO, FRANCISCO DO PT, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GUSTAVO CARVALHO, HERMANO MORAIS, KLEBER RODRIGUES, NEILTON DIÓGENES, NELTER QUEIROZ, TEREZINHA MAIA e UBALDO FERNANDES**; com ausências dos Senhores(as) Deputados(as) **CORONEL AZEVEDO, DIVANEIDE BASÍLIO, DR. BERNARDO(justificada), DR. KERGINALDO, ISOLDA DANTAS(justificada), IVANILSON OLIVEIRA, JOSÉ DIAS, LUIZ EDUARDO, TAVEIRA JÚNIOR e TOMBA FARIAS**. Havendo número legal a Sessão é aberta, e, conforme o artigo 155 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, não houve leitura da **ATA** de Sessão anterior; tendo sido publicada no Diário Oficial Eletrônico, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Mensagem nº 06/2023-GE, encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei Estadual nº 11.253, de 23 de agosto de 2022, que dispõe sobre os critérios de apuração dos índices percentuais destinados à entrega de 25%, do ICMS pertencente aos municípios, e dá outras providências; Projeto de Resolução do Deputado **GUSTAVO CARVALHO**, concede o Título Honorífico de Cidadão Norte-rio-grandense ao Senhor Fernando Del Picchia Monteiro Amaral; dois Projetos de Lei do Deputado **NELTER QUEIROZ**, reconhecendo de Utilidade Pública Estadual: o Espaço do Estudante de Jucurutu Maria de Jesus Cosme, com sede e foro no Município de Jucurutu; e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Antônio Martins, com sede no Município de Antônio Martins e foro no Município de Martins; dois Projetos de Lei do Deputado **HERMANO MORAIS**, fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Plantadores de Cana do Rio Grande do Norte -ASPLAN, com sede e foro jurídico no Município do Natal; e que institui o Programa Advogado Voluntário-PAV no âmbito da rede pública e privada de ensino do Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências; Requerimento da Deputada **DIVANEIDE BASÍLIO**, propondo a realização de uma Audiência Pública sobre a temática "Turismo Religioso no Rio Grande do Norte"; Requerimento do Deputado **GALENO TORQUATO**, sugerindo a recuperação asfáltica e operação tapa-buraco da RN-117, no trecho dos Municípios de Alexandria a Antônio Martins; Requerimento do Deputado **GEORGE SOARES**, reivindicando execução de serviço de limpeza dos meios fios da RN-016, trecho da Comunidade Linda Flor à Mutamba da Caieira, Município de Assu; Requerimento do Deputado **IVANILSON OLIVEIRA**, sugerindo que seja realizado a operação tapa-buraco na RN-016, no trecho dos Municípios de Assu até Carnaubais; Requerimento do Deputado **UBALDO FERNANDES**, propondo a operação tapa-buraco, com a manutenção adequada do trecho da RN-221, no trecho de São Miguel do Gostoso; dois Requerimentos do Deputado **NELTER QUEIROZ** solicitando: a realização de curso de formação e posterior convocação de 400 Agentes da Polícia Civil que foram aprovados no último concurso e que estão em cadastro de reserva; viabilize a eletrificação das novas residências da população que será atingida pela água da Barragem de Oiticica residente na Zona Rural entre os Municípios de Jucurutu, São Fernando e Jardim de Piranhas; três Requerimentos da Deputada **CRISTIANE DANTAS** solicitando: que seja realizada a imediata reforma, reestruturação e manutenção na Escola Estadual Professor Gaspar, localizada no Município de Monte Alegre; a aquisição de dois ônibus escolares para o Município de Rodolfo Fernandes; a construção de uma quadra de esportes no Distrito de São José da Passagem, no Município de Santana do Matos; três Requerimentos da Deputada **EUDIANE MACEDO**, reivindicando a operação tapa-buraco na RN-117, no trecho das Cidades de Mossoró a Governador Dix-Sept Rosado; que seja realizado estudo técnico e posteriormente implantação de redutores de velocidades/lombadas em trechos que interligam o Distrito de Boa Esperança(fazenda São João) e Riacho Grande, na RN-015 Zona Rural do Município de Mossoró; como também, a realização de estudo técnico para implantação de iluminação pública na RN-015, que interliga os Municípios de Mossoró e Baraúnas; três Requerimentos da Deputada **TEREZINHA MAIA** solicitando: a reforma e melhorias nas instalações do Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Rui Pereira no Município de São Gonçalo do Amarante; a construção de uma nova estrutura para a Escola Estadual Lígia Navarro, na praia de Pitangui; e a reforma e ampliação da Escola Estadual Almirante Tamandaré, ambos no Município de Extremoz; cinco Requerimentos do Deputado **CORONEL AZEVEDO**, solicitando as medidas necessárias para regularizar o fornecimento de medicamentos em Mossoró; sugerindo o recapeamento asfáltico da RN-086, no trecho dos Municípios de Parelhas e Equador; propondo a realização de uma Audiência Pública para discutir o tema "as inundações associadas ao assoreamento e vegetação da calha do Rio Ceará-Mirim, na proximidade da ponte de estivas, área limítrofe entre os Municípios de Extremoz e Ceará-Mirim; e enviando Moção de Aplausos: ao Corpo de Bombeiros Militar do RN, pela celebração dos seus vinte e um anos de emancipação institucional; assim como, aos Delegados de Polícia Civil Fábio Rogério da Silva e Jaime Luiz Groff Júnior, eleitos Presidente e vice-Presidente, respectivamente, da Adepol-Associação dos Delegados da Polícia Civil do RN, para o triênio 2023/2025; cinco Requerimentos do Deputado **EZEQUIEL FERREIRA** solicitando: o aumento do efetivo policial e melhores condições de trabalho para a Polícia Militar; estudo de viabilidade para a disponibilidade de carros fumacê; um ônibus escolar para atender aos estudantes que residem na Zona Rural; um estudo de viabilidade para a execução do saneamento básico, todas as reivindicações destinadas para o Município de Espírito Santo; e sugerindo a recuperação da RN-086, trecho que liga os Municípios de Parelhas, Santana do Seridó e Equador; cinco Requerimentos Deputado **HERMANO MORAIS** solicitando: o serviço de roço da vegetação às margens da RN-023 no trecho dos Municípios de João



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

Câmara à Jardim de Angicos; a implantação de uma unidade do Corpo de Bombeiros no Município de João Câmara; a revisão da sinalização da RN-023, principalmente da pintura do asfalto, no trecho que liga os Municípios de João Câmara a Jardim de Angicos; propondo a realização de uma Sessão Solene, em homenagem ao Dia do Educador Físico; e enviando Voto de Congratulações pelos 188 anos de Emancipação Política do Município de Touros; cinco Requerimentos da Deputada ISOLDA DANTAS solicitando: que amplie a divulgação dos canais de atendimento e denúncias de violência contra as mulheres junto ao Município de Assu; a implementação de uma unidade do Procon no Município de Currais Novos; a aquisição de um aparelho refrigerador para a Escola Estadual Elita Monte, situada no Município de Areia Branca; viabilize a implementação de atendimento vinte e quatro horas junto à Deam, localizada na Cidade Assu; e enviando Moção de Aplausos à Universidade Estadual do Rio Grande do Norte(Uern), pela realização da campanha "Carnaval Resposta" nos seus Campis; cinco Requerimentos do Deputado KLEBER RODRIGUES, solicitando a execução de unidades de poço tubular nas Comunidades de Cipoal e Jacu, no Município de Passagem; propondo a realização de Sessão Solene em homenagem aos 50 anos da Embrapa(Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuária); propondo os recapamentos asfálticos na RN-269, no trecho dos Municípios de Nova Cruz a Montanhas, e na RN-269, no trecho de Nova Cruz a Passa e Fica; dois Ofícios da Caixa Econômica Federal, encaminhando cópias de Notificação de Tomada de Contas Especial: nº 332/2023-GIGOV/NA, ao Tribunal de Contas do Estado(TCE)-OGU; e nº 341/2023-GIGOV/NA, ao Poder Legislativo; Comunicado do Gabinete da Deputada CRISTIANE DANTAS, informando que a Frente Parlamentar da Mulher será presidida pela Deputada DIVANEIDE BASÍLIO, tendo como vice-Presidente a Deputada EUDIANE MACEDO; Memorandos: do Gabinete do Deputado IVANILSON OLIVEIRA, justificando ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias vinte e oito a trinta, do mês vigente; do Gabinete do(a) Deputado(a) DR. BERNARDO e ISOLDA DANTAS, justificando as ausências dos Parlamentares na presente Sessão Plenária; e do Deputado LUIZ EDUARDO, justificando a ausência do Parlamentar nas Sessões Plenárias dos dias vinte e sete a trinta e um, do mês corrente. À Presidência, Deputado EZEQUIEL FERREIRA, informou sobre o acidente ocorrido com o ex-Deputado Raimundo Fernandes, de uma queda na escada de sua residência, entretanto intencionou preces e orações desejando pleno restabelecimento o mais rápido possível. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, com a palavra, Deputado ADJUTO DIAS externou sua preocupação sobre os recentes acontecimentos ocorrido no Estado do Rio Grande do Norte, especialmente em Natal, causando prejuízos no turismo e comércio do Estado, em decorrência dos ataques terroristas. O Parlamentar reforçou a necessidade de celeridade na tramitação do Projeto de Lei de sua autoria, propondo postergar a entrada em vigor das novas alíquotas de ICMS no Estado, prevista para o dia primeiro de abril. De acordo com o Deputado, a onda de ataques criminosos impactou significativamente a economia estadual e a matéria busca evitar prejuízos decorrentes da medida prevista em Lei. Ressaltou que a norma da atual redação da Lei nº 11.314/2022, a partir de primeiro de abril os contribuintes de ICMS no Estado deverão observar novas alíquotas, majoradas pela aludida Lei, o que certamente impactará negativamente, ainda mais, a economia local; portanto, ressaltou a necessidade de tomar medidas para evitar que os empresários sejam ainda mais prejudicados e para garantir o desenvolvimento econômico do Estado. Com a palavra, Deputado HERMANO MORAIS, inicialmente desejou plena recuperação ao ex-Deputado Raimundo Fernandes e um breve retorno às atividades. Em seguida, buscando contribuir com o enfrentamento à onda de ataques criminosos no Rio Grande do Norte, bem como com a recuperação da economia potiguar, o Parlamentar apresentou Projeto de Lei de sua iniciativa propondo a aplicação de multa para quem praticar atos de vandalismo e depredação contra o patrimônio público e privado no Estado; de acordo com a proposta, a aplicação da sanção independe das sanções cíveis e penais cabíveis. Justificou ainda, que o Projeto de Lei pretende estabelecer um mecanismo de medida coercitiva administrativa que torne expressa a obrigação de ressarcimento ao erário pelos danos causados por aqueles que promovam prejuízos ao patrimônio público e privado. Posteriormente o Parlamentar destacou Requerimento de sua autoria encaminhado ao Governo do Estado e à Agência de Fomento(AGN), solicitando condições especiais de financiamentos à empresários atingidos pela onda de violência, alegando que os comerciantes potiguares sofrem prejuízos com a onda de ataques, impactando no final do mês com a queda de vendas, como também com a obrigação de pagar os compromissos financeiros. Com a palavra, Deputada TEREZINHA MAIA, também externou sua mensagem de boa recuperação ao ex-Deputado Raimundo Fernandes. A Parlamentar agradeceu ao Governo do Estado e à Secretaria Estadual de Saúde por ter atendido a população de São Gonçalo do Amarante com a reposição de boa parte do medicamento queimado, no atentado. Seguidamente comentou a visita que fez a Secretaria de Educação, levando as demandas das escolas estaduais dos Municípios de São Gonçalo e Touros, porém informou que a Secretária Socorro Batista se comprometeu de buscar soluções para essas demandas. Em seguida a Deputada mencionou o recebimento de solicitação da Prefeita de Extremoz, reivindicando a reconstrução da Escola Estadual Lígia Navarro, localizada na praia de Pitangui, justificou que a escola caiu e os alunos estão assistindo aula em outras escolas, ocorrendo a superlotação; solicitou ainda a reforma e ampliação da Escola Estadual Almirante Tamandaré, também localizada no Município de Extremoz, argumentou que ela não suporta a quantidade de alunos causado pelo excesso. Por fim, discorreu sobre o acidente ocorrido entre os Municípios de Equador e Parelhas, ocasionando a morte de uma senhora que viajava numa moto, portanto fez um apelo ao Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte(DER) propondo com urgência a recuperação das rodovias estaduais que se encontram em péssimas condições com a "buraqueira". Com a palavra, Deputado NELTER QUEIROZ discorreu sobre a grave situação em diversas áreas da administração pública do Estado do Rio Grande do Norte, externando seu desabafo com a onda de insegurança, a falta de manutenção das estradas e as dificuldades na saúde. O Parlamentar relatou que o Executivo enfrenta problemas na Educação com professores em greve, na saúde não se convocam os concursados para assumir cargos, as estradas estão cheias de buracos e falta iluminação. Ressaltou ainda que o Estado não é verdadeiro ao publicizar resultados positivos no combate à criminalidade, propagando vídeos dizendo que foi resolvido, entretanto mencionou ser propaganda paga com dinheiro do povo, considerando ser uma falta de respeito com a população potiguar. O Orador disse que vai retornar a falar no horário destinado aos Líderes para denunciar o "desmando" para o povo tomar conhecimento, alegando que a população Norte-rio-grandense foi enganada e agora está sofrendo nas portas dos hospitais, em suas residências morrendo a "mingua". Anunciada a **ORDEM DO DIA**, Deputado HERMANO MORAIS apresentou justificativa de Requerimento de sua autoria, encaminhando Votos de Congratulações ao Município de Touros pelos 188 anos de emancipação política, ressaltou ser um município de gente trabalhador e hospitaleiro, região de grande potencial econômico e tem dado grande contribuição para o desenvolvimento do Estado, no projeto de geração de energia eólica e solar, cultura da pesca, da agricultura e do turismo. O Parlamentar também fez referência ao Projeto de Lei de sua iniciativa que institui no Rio Grande do Norte, o vinte e seis de março como Dia Estadual de Conscientização da Epilepsia, salientando ser uma enfermidade que causa alteração temporária irreversível do funcionamento do cérebro, ocasionando mudança no comportamento, levando pessoas ao desmaio. Deputado KLEBER RODRIGUES justificou Propositura de sua iniciativa, enviando Votos de Congratulações ao Jornal Tribuna do Norte, pela comemoração de aniversário dos setenta e três anos de fundação, parabenizando os jornalistas, articulistas, colaboradores, leitores e os Diretores Flávio Azevedo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

e Henrique Alves e ao superintendente Fernando Fernandes, desejando vida longa ao jornal e a rádio Jovem Pan, considerando ser veículos "sérios e de credibilidade" do Estado do Rio Grande do Norte. Deputada EUDIANE MACEDO, apresentou Requerimentos de sua autoria, propondo ao Departamento de Estradas de Rodagens do Rio Grande do Norte (DER) a operação tapa-buraco na RN-117, que interliga Mossoró a Governador Dix-Sept-Rosado; bem como a instalação de redutores de velocidade e a implantação da iluminação pública na RN-015, trecho de Mossoró a Barúna; justificou ser uma reivindicação do Vereador Didi do Município de Mossoró. Não houve deliberação de Matérias. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS**, Deputado NELTER QUEIROZ dela fez uso para repercutir sobre o "desastre" do Governo Fátima Bezerra nas principais áreas como saúde, educação e nas rodovias estaduais. O Parlamentar teceu críticas à gestão estadual citando que na educação os professores estão em greve e na saúde o Governo não convoca os concursados para assumir os cargos; ainda, alegou que o Ministério Público está quatro anos "calado", o Tribunal de Contas do Estado "não funciona" e na Assembleia Legislativa a maioria dos Deputados estão comprometidos com o Estado. O Deputado externou apelo da população do Rio Grande do Norte, por Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Município de Jucurutu, a liberação de cirurgias de alta complexidade e a recuperação da RN-118, ligando Jucurutu a São Rafael; citou ainda, a rebelião dos presos que estão comandando as penitenciárias; porém, informou que o Governo propaga que está tudo resolvido e sob controle, passando a ideia de segurança no Rio Grande do Norte, considerando uma falta de consideração e respeito para com o povo potiguar. Deputada EUDIANE MACEDO, fez uso da palavra para cobrar a necessidade urgente da reposição do efetivo nos quadros da Polícia Civil, a convocação dos aprovados em recente concurso. A Parlamentar enfatizou que a instituição enfrenta déficit no seu quadro atual, inclusive com a existência de mais de cento e sessenta cargos desocupados por mortes, invalidez ou aposentadoria. Lembrou ainda, que a Lei Orçamentária Anual (LOA) aprovada pelo Legislativo já previa o uso de três milhões de reais para o curso de formação dos concursados da Polícia Civil. Mais uma vez, a Deputada solicitou o empenho do Governo do Estado para que autorize o curso de formação e convoque os classificados, como também considerou ser uma luta justa de toda a sociedade que "clama" por segurança, citando o exemplo vivenciado nos últimos dez dias, vendo e percebendo a realidade, que a questão da segurança pública não é uma "vaidade é uma necessidade". Por fim, a Oradora cobrou uma ação governamental para socorrer as pessoas que foram prejudicadas pelas ações criminosas nos últimos dias, citando exemplos de empresários e municípios que perderam seus patrimônios. No exercício da Presidência, Deputado HERMANO MORAIS, se solidarizou com o pronunciamento da Deputada, reconhecendo a necessidade urgente de contratação de mais agentes de segurança, mais investimentos na área de tecnologia e aquisição de mais equipamentos, inclusive em outros setores como a Polícia Militar e Instituto Técnico-Científico de Perícia (Itep); concordou também com a reivindicação de reparação dos danos ao patrimônio público causados aos comerciantes, empresários e aos municípios; até mesmo, o Parlamentar sugeriu que fosse aberto uma linha de crédito em condições especiais, por meio da Agência de Fomento do Rio Grande do Norte (AGN), para socorrer mais rapidamente os empreendedores atingidos por atos praticados pela facção criminosa. Em seguida, o Parlamentar deu conhecimento ao Plenário da prejudicialidade do Projeto de Lei nº 76/2023, da Deputada CRISTIANE DANTAS, que reconhece como de Utilidade Pública a Associação Espírita Enviados de Jesus. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES**, Deputado UBALDO FERNANDES, lembrou que seu mandato tem sido pautado em levar as demandas dos municípios aos demais órgãos do Governo, discorrendo sobre a situação das estradas no interior do Rio Grande do Norte, informou que esteve em audiência com a Diretora-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte (DER), Natécia Nunes, que garantiu para o próximo mês de abril o início de uma operação tapa-buraco. O Parlamentar informou sua solicitação urgente de melhorias na região do Trairi, em trechos de estradas estaduais como as que ligam Japi a Santa Cruz - Lajes Pintadas, Tangará a Sítio Novo, Serra Caiada a Boa Saúde, e ainda a RN que dá acesso a Macau. Em seguida, o Parlamentar comentou sua presença em uma Audiência Pública realizada na Câmara Municipal do Natal, presidida pelo Vereador Herbert Sena, para discutir sobre a realização das festividades juninas, destacando a necessidade e a importância do apoio financeiro, de parceria da Prefeitura do Natal com as quadrilhas juninas, justificando em detrimento das dificuldades orçamentárias enfrentadas pelos quadrilheiros na confecção das vestimentas e da ornamentação. No exercício da Presidência, Deputada EUDIANE MACEDO se somou a fala do Deputado ressaltando a importância da Audiência Pública realizada na Câmara Municipal do Natal, inclusive disse que seus assessores, lhe representaram para dá sugestões no sentido de engrandecer e oferecer mais visibilidade ao evento em Natal; parabenizou o proponente Vereador Herbert Sena, pela brilhante iniciativa. Concluindo a Parlamentar sugeriu ao Governo do Estado a volta do Prêmio Junino, que há anos não tem mais. Nada mais havendo a tratar, encerrou a Sessão anunciando que compareceram quatorze Senhores(as) Parlamentares, convocando outra Ordinária para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Nodje Lafaiete Diógenes, Analista Legislativo, matrícula 90.100-8, que, após publicada no Diário Oficial Eletrônico, será aprovada.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PSDB
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 905/2023

Susta os efeitos do Decreto nº 32.542, de 24 de março de 2023, que "Altera o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, para implementar as disposições da Lei Estadual nº 11.314, de 23 de dezembro de 2022, que altera a Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências."

A Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte decreta:

Art. 1º - Ficam sustados, nos termos do artigo 35, inciso V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o artigo 309 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os efeitos do Decreto 32.542, de 24 de março de 2023, que "Altera o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, para implementar as disposições da Lei Estadual nº 11.314, de 23 de dezembro de 2022, que altera a Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências."

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023 E PROCESSO Nº 905/2023.

A propositura apresentada visa sustar, nos termos do artigo 35, inciso V, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, combinado com o artigo 309 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, os efeitos do Decreto 32.542, de 24 de março de 2023, que "Altera o Decreto Estadual nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, para implementar as disposições da Lei Estadual nº 11.314, de 23 de dezembro de 2022, que altera a Lei Estadual nº 6.968, de 30 de dezembro de 1996, e dá outras providências."

Em junho de 2022, o Governo Federal implementou a redução do teto do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) por meio da Lei Complementar 194, de 23 de junho de 2022, para diminuir o preço dos combustíveis, telecomunicações e energia elétrica.

Por conseguinte, o Rio Grande do Norte teve uma queda na arrecadação. No entanto, a lei supracitada garantiu em seu art. 14 a compensação das perdas de recursos ocasionada pela mudança estabelecida. Vejamos:

Art. 14. Em caso de perda de recursos ocasionada por esta Lei Complementar, observado o disposto nos arts. 3º e 4º, a União compensará os demais entes da Federação para que os mínimos constitucionais da saúde e da educação e o Fundeb tenham as mesmas disponibilidades financeiras na comparação com a situação em vigor antes desta Lei Complementar.

Não obstante, em dezembro de 2022 o Poder Executivo Estadual apresentou um projeto de lei para aumentar a alíquota modal do ICMS para outros bens e serviços. Surpreendidos com a proposta que visava aumentar um imposto sob a justificativa de uma perda que obrigatoriamente seria compensada, deputados da oposição apresentaram uma emenda para garantir que o aumento do imposto ocorra somente quando não houver a compensação prevista na lei federal. No mesmo mês o projeto foi aprovado e a governadora sancionou a Lei 11.314, de 23 de dezembro de 2022, sem vetos.

A emenda que trata da compensação ficou disposta no parágrafo único do art. 2º. Senão, vejamos:

Art. 2º
Parágrafo único. Esta Lei não produzirá efeitos na hipótese de implementação das compensações previstas originalmente no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 194, de 23 de junho de 2022.

Dando cumprimento à compensação das perdas, no último dia 10, o ministro da Fazenda, Fernando Haddad, anunciou a implementação de acordo firmado entre o governo federal e todos os estados da Federação, além do Distrito Federal, para a reposição das perdas resultantes de mudanças estabelecidas no ano passado na cobrança do ICMS.

De acordo com o sítio eletrônico oficial do Ministério da Fazenda, em decisão unânime, os agentes envolvidos na negociação acertaram em R\$ 26,9 bilhões o valor das compensações referentes à renúncia de ICMS pelos estados em 2022.[1]. O ministro, Fernando Haddad, ainda alega:

[1] <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2023/marco/ministerio-da-fazenda-e-governadores-fecham-acordo-e-compensacao-de-perdas-do-icms-em-2022-sera-de-r-26-9-bilhoes>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

"Foi muito injusto o que aconteceu ano passado. Isso é parte dos R\$ 300 bilhões de problemas que o governo anterior nos legou, mas é uma etapa vencida. É importante para a sustentabilidade fiscal para os estados e, portanto, para as contas públicas nacionais. Estados saudáveis significam contas públicas saudáveis".

No entanto, a governadora do nosso Estado parece não concordar com o ministro. Poucos dias após o acordo celebrado com a União, a chefe do Poder Executivo editou o Decreto Regulamentador nº 32.542, de 24 de março de 2023, para aumentar a alíquota modal do ICMS, ignorando o que estabelece o art. 14, da Lei Federal Complementar 194, de 23 de junho de 2022; o parágrafo único do art. 2º, da Lei Estadual 11.314, de 23 de dezembro de 2022 e o acordo unânime estabelecido com o Ministério da Fazenda.

Como podemos observar, o decreto em vigor extrapola a norma legal regulamentada, uma vez que está explícito que a lei regulamentada não produzirá efeitos na hipótese de implementação das compensações.

O decreto em comento é um grave desrespeito do Governo Estadual à sociedade, à Constituição, ao Parlamento e à União, fazendo-se necessário que seja sustado imediatamente.

Tal medida é um ataque à participação da sociedade e aos representantes do povo, com graves consequências para a economia potiguar, que tenta sobreviver dentro do colapso criado pela pandemia e pelos recentes ataques terroristas ocorridos nos últimos dias, por falta de segurança pública.

Diante de todo o exposto, solicitamos apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria, demonstrando nossa responsabilidade e respeito à lei e aos acordos firmados com a sociedade e com os demais poderes.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2023

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO
PSDB/RN

DEPUTADO ADJUTO DIAS
MDB

DEPUTADA CRISTIANE DANTAS
SDD

DEPUTADO CORONEL AZEVEDO
PL

DEPUTADO LUIZ EDUARDO
SDD

DEPUTADO JOSE DIAS
PSDB

DEPUTADO GALENO TORQUATO
PSDB

DEPUTADO DR. KERGINALDO
PSDB

DEPUTADO NELTER QUEIROZ
PSDB

DEPUTADO TOMBA DE FARIAS
PSDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 105/2023

PROCESSO Nº 947/2023

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia entrada para transplantados, doadores de órgãos, tecidos, doadores regulares de sangue, plaquetas e de medula óssea, em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER, que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas transplantadas, aos doadores de órgãos, tecidos, aos doadores regulares de sangue, plaquetas e medula óssea, o acesso às salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais, circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou privados, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado ao público em geral.

Parágrafo único. O pagamento da metade do preço do ingresso não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei, relativamente aos doadores regulares de sangue e/ou medula óssea, somente será concedido àqueles doadores considerados aptos por entidade reconhecida pelo Governo do Rio Grande do Norte, respeitadas as portarias e resoluções do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - para doadores de sangue: declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Rio Grande do Norte, com registro de doação de sangue mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses; e,

II - para doadores de medula óssea: comprovante de inscrição do beneficiário há pelo menos 12 (doze) meses, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ou declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

III - para doadores de plaquetas: declaração expedida por entidade reconhecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com registro de doação de plaquetas mínima de três vezes para homens e de duas vezes para mulheres, no prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os documentos de que trata este artigo poderão ser apresentados diretamente à bilheteria do evento, como requisito para a aquisição do benefício ou ao órgão competente, designado pelo Poder Executivo quando da regulamentação desta Lei, para a emissão de carteira que comprove a condição de doador.

Art. 3º O benefício de que trata esta Lei, relativamente às pessoas transplantadas e aos doadores de órgãos ou tecidos, somente será concedido àqueles que tenham sua condição comprovada mediante apresentação de documento oficial emitido pelo órgão governamental competente.

Art. 4º A concessão do benefício de que trata esta Lei deve observar o limite de 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento estabelecido no § 10 do art. 1º da Lei Federal nº 12.933, de 2013, não podendo haver restrições de horário ou data aos beneficiários.

Art. 5º Os estabelecimentos abrangidos por esta Lei afixarão em locais visíveis da bilheteria e da portaria cartazes contendo informações sobre as condições para gozo do benefício da meia-entrada e os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de abril de 2023.

Galeno Torquato
Deputado Estadual-PSDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 105/2023 E PROCESSO Nº 947/2023.

Apresentamos o presente Projeto de Lei, para deliberação desta Egrégia Assembleia Legislativa, uma vez que seu conteúdo não esbarra no rol de matérias a qual a iniciativa é reservada privativamente ao Governador do Estado. Nesse sentido, cumpre salientar que sobre o aspecto financeiro e orçamentário, a execução normativa da presente iniciativa não implicará em aumento de despesas para o Poder Público, e nem implicará na criação de atribuições para Secretarias de Estado, órgãos e entidades da administração pública.

Ademais, a proposição não viola os limites estabelecidos pela Constituição Federal no que tange a competência remanescente dos Estados -membros para legislar sobre matérias que não foram incluídas nas competências enumeradas ou implícitas da União e dos Municípios, bem como não incidam nas vedações constitucionais que balizam a atuação dos entes federados, conforme previsto no §1º do art. 25 da Constituição Federal.

Assim, cabe ao Estado legislar sobre os assuntos de interesse estadual, como é o caso que ora se analisa, em que se objetiva estabelecer o benefício do pagamento de meia-entrada para doadores regulares de sangue, plaquetas e de medula óssea em espetáculos artístico-culturais e esportivos realizados no âmbito do Rio Grande do Norte.

A nossa Constituição trouxe relevantes avanços na política de sangue no País, a proibição do comércio foi fundamental para que se atingisse o recomendado nível de qualidade do sangue oferecido. Problemas de contaminação e outros mais graves, antes tão frequentes, praticamente deixaram de existir. Mesmo tendo evoluído de forma notável, nas duas últimas décadas, permaneceram ou mesmo avançaram os problemas relacionados à incapacidade dos bancos de sangue de atender à crescente demanda, fruto do crescimento da população e da maior oferta de serviços, distribuídos por todo o Brasil. Essa situação tem se perpetuado ao longo dos anos e é um quadro já bastante conhecido dos brasileiros e que muita preocupação tem causado às autoridades sanitárias.

A carência de doadores tem levado mesmo a empresas privadas a incentivar seus empregados. Algumas campanhas têm sido veiculadas pelos meios de comunicação. Mas o certo é que o Governo Federal tem encontrado grandes dificuldades para implementar com sucesso o Programa Nacional de Doação Voluntária de Sangue. É notório que o país ainda vive uma crise profunda e crônica de oferta de sangue e seus derivados. A demanda cresceu vertiginosamente com o aumento da população e os bancos têm sido incapazes de atender à população em tempo hábil.

No nosso Estado, possuímos dois grandes centros de captação de sangue a Hemovida, uma sociedade civil, e o HEMONORTE – (Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha Unidade Integrante da Secretaria de Estado da Saúde Pública, responsável pela execução no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, da Política Nacional de Sangue e Hemoderivados do Ministério da Saúde), as diferenças entre os centros de captação de sangue que atuam no Rio Grande do Norte, enquanto o Hemonorte atende principalmente às necessidades dos pacientes do Sistema Único de saúde (SUS), o Hemovida abastece essencialmente a rede de convênios, ou seja, de todos os pacientes dos planos de saúde que necessitarem.

Atualmente, o Hemonorte recebe uma média de 150 pessoas por dia, e o Hemovida 20 pessoas/dia, contudo nem todas são aptas para doar, uma vez que os candidatos precisam passar por uma avaliação rigorosa. O ideal seria que essas médias dobrassem para que os centros de captação conseguissem atender as necessidades do Estado.

Devido a essa instabilidade no quantitativo de doadores diários, os bancos de sangue vivem em alerta constante e recorrem periodicamente às campanhas de conscientização. A mesma situação ocorre com os cadastros de doadores de medula óssea.

Por fim, cumpre esclarecer que o critério quanto ao número de doações por beneficiários disposto no art. 2º converge com as recomendações dos hemocentros e afins, incluindo o Hemonorte e Hemovida, ou seja: o intervalo para doação de sangue convencional para homens é 60 (sessenta) dias e para mulheres é 90 (noventa) dias. Entretanto, recomenda-se que o homem doe no máximo 4 (quatro) vezes por ano e a mulher o máximo de 3 (três) vezes por ano.

Segundo o Instituto Nacional de Câncer (INCA), do Ministério da Saúde:

“As plaquetas são elementos do sangue que atuam na coagulação. Elas são fundamentais para o tratamento dos pacientes do INCA. Há pacientes que apresentam deficiência de plaquetas causada por transplante de medula, pela ação da quimioterapia ou por terem sofrido alguma intervenção cirúrgica.”

Ou seja, plaquetas são elementos necessários ao tratamento de diversas doenças, em especial a pacientes com câncer. Ademais, segundo a mesma entidade, o tempo de validade dessas substâncias é de apenas 5 (cinco) dias, motivo pelo qual é de extrema importância a realização constante de doações.

Nesse sentido, nossa proposição tem como objetivo estimular a doação de plaquetas, a fim de aliviar sua demanda.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

Da mesma forma é crescente a busca por transplantes de medula óssea por parte de pacientes portadores de doenças hematológicas, malignas ou benignas, hereditárias ou adquiridas que afetam as células do sangue. A oferta também está muito aquém das necessidades, fato que tem provocado perdas de vida, que poderiam ser evitadas se o país dispusesse de um grande número de doadores. Em ambos os casos, seja no que se refere ao sangue e hemoderivados, seja no tocante à necessidade de medula óssea, a questão chave está em se expandir de forma consistente e sistemática o número de doadores.

O Brasil tem quase cinco milhões e meio de doadores cadastrados no Redome, mas encontrar pessoas dispostas a doar, que sejam compatíveis com o paciente que precisa do transplante, é bastante difícil. No Brasil, o índice de compatibilidade é de uma a cada 50 mil pessoas, por isso, quanto mais doadores na lista, maior a chance de um transplante acontecer e uma vida ser salva.

Outrossim, o presente projeto também tem como objetivo assegurar aos transplantados e doadores, cujo órgão ou tecido tenha sido retirado em vida, o benefício da meia entrada em eventos culturais e esportivos, como forma de incentivo para as práticas de doações de órgãos e tecidos, como meio de agradecer aos que fazem este grande gesto de humanidade, e também como afago aos que tanto sofreram na angústia de muito esperar por uma doação. Sabemos que o transplante de órgãos e tecidos representa uma verdadeira esperança de vida para os que precisam. Sabemos também que nossa sociedade está se conscientizando cada vez mais sobre a importância deste ato de doação, mas ainda temos um longo caminho a percorrer. Julgamos de extrema importância que as autoridades políticas e médicas se unam para estimular a população a este gesto humanitário.

Por essas razões, é de salutar importância que o Estado institua medidas alternativas para incentivar o crescimento no índice de doadores de sangue, órgãos, tecidos, plaquetas e medula. O nosso projeto se alinha com essa proposta e se adequa à realidade de nossa população. Por se tratar apenas de um estímulo à doação e não haver qualquer cunho pecuniário, este PL não fere a determinação constitucional de não haver comercialização de sangue e hemoderivados.

Cumpra registrar, ainda, o julgamento do Supremo Tribunal Federal, que declarou constitucional a Lei n.º 7.737/2004, do Estado do Espírito Santo, que garante meia-entrada aos doadores regulares de sangue, para acesso a locais públicos de cultura, esporte e lazer, rechaçando o entendimento de que tal medida feriria o art. 199, § 4º, da Constituição Federal (ADI 3512/ES). Transcrevemos (sic):

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI N. 7.737/2004, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. GARANTIA DE MEIA ENTRADA AOS DOADORES REGULARES DE SANGUE. ACESSO A LOCAIS PÚBLICOS DE CULTURA ESPORTE E LAZER. COMPETÊNCIA CONCORRENTE ENTRE A UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS E O DISTRITO FEDERAL PARA LEGISLAR SOBRE DIREITO ECONÔMICO. CONTROLE DAS DOAÇÕES DE SANGUE E COMPROVANTE DA REGULARIDADE. SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. CONSTITUCIONALIDADE. LIVRE INICIATIVA E ORDEM ECONÔMICA. MERCADO. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ECONOMIA. ARTIGOS 1º, 3º, 170 E 199, § 4º DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. 1. É certo que a ordem econômica na Constituição de 1.988 define opção por um sistema no qual joga um papel primordial a livre iniciativa. Essa circunstância não legitima, no entanto, a assertiva de que o Estado só intervirá na economia em situações excepcionais. Muito ao contrário. 2. Mais do que simples instrumento de governo, a nossa Constituição enuncia diretrizes, programas e fins a serem realizados pelo Estado e pela sociedade. Postula um plano de ação global normativo para o Estado e para a sociedade, informado pelos preceitos veiculados pelos seus artigos 1º, 3º e 170. 3. A livre iniciativa é expressão de liberdade titulada não apenas pela empresa, mas também pelo trabalho. Por isso a Constituição, ao contemplá-la, cogita também da "iniciativa do Estado"; não a privilegia, portanto, como bem pertinente apenas à empresa. 4. A Constituição do Brasil em seu artigo 199, § 4º, veda todo tipo de comercialização de sangue, entretanto estabelece que a lei infraconstitucional disporá sobre as condições e requisitos que facilitem a coleta de sangue. 5. O ato normativo estadual não determina recompensa financeira à doação ou estimula a comercialização de sangue. 6. Na composição entre o princípio da livre iniciativa e o direito à vida há de ser preservado o interesse da coletividade, interesse público primário. 7. Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 3512 ES, Relator: EROS GRAU, Data de Julgamento: 15/02/2006, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 23- 06-2006 PP-00003 EMENT VOL-02238-01 PP-00091 LEXSTF v. 28, n. 332, 2006, p. 69-82).

Ou seja, o julgamento afasta qualquer hipótese de vício de inconstitucionalidade, fundamentado no art. 199, § 4º, da CF/1988, de lei estadual que cria mecanismos para estímulo à doação de sangue, o que se aplica também a este Projeto de Lei.

Assim, pelas fundamentações acima expostas, entendo de extrema relevância a medida ora proposta, por isso apresento o Presente Projeto de Lei, contando com o auxílio dos nobres pares para sua aprovação.

Galeno Torquato
Deputado Estadual-PSDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 106/2023

PROCESSO Nº 948/2023

Institui a Semana Estadual de Prevenção a Pré-Eclâmpsia, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER, que o poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Calendário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, a Semana Estadual de Prevenção a Pré-Eclâmpsia, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho.

Art. 2º São objetivos da Semana Estadual de Prevenção a Pré- Eclâmpsia:

I- conscientizar a população acerca do que é a pré-eclâmpsia, seus riscos e complicações à saúde da mãe e do bebê; e

II- realizar atividades, palestras e campanhas informativas com o intuito de alertar, educar e mobilizar as gestantes para o rastreio, a prevenção a fim de minimizar possíveis danos à progressão da gestação; e

III- conscientizar sobre sintomas, tratamento e diagnóstico; e

IV- sensibilizar os gestores públicos, a sociedade, a imprensa e, por meio desta, amplificar a disseminação das informações para o maior número de pessoas;

V- promover ações de capacitação de profissionais da saúde sobre a pré-eclâmpsia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 11 de abril de 2023.

Galeno Torquato
Deputado Estadual-PSDB

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 106/2023 E PROCESSO Nº 948/2023.

A pré-eclâmpsia é uma síndrome hipertensiva que acomete mulheres gestantes causando elevação da pressão arterial, após a 20ª semana da gravidez, além de outras complicações como excesso de proteína na urina e edema.

Na América Latina, até 25% das mortes maternas estão relacionadas com a manifestação das síndromes hipertensivas (eclâmpsia e pré-eclâmpsia).

Vale ressaltar que as consequências dessas síndromes não se limitam a gestante, uma vez que, a pré-eclâmpsia também está associada com a prematuridade, sendo que no Brasil o percentual dos casos ligados à doença chega a 18%.

A maior frequência de eclâmpsia em países em desenvolvimento parece estar relacionada ao subdiagnóstico e falha no tratamento da pré-eclâmpsia, o que coloca a doença como principal causa de morte materna no Brasil atualmente.

O diagnóstico e o tratamento precoce são fundamentais para inibir a evolução da doença para formas mais graves, reduzindo ou anulando os riscos à saúde da mãe, do bebê e a progressão da gestação.

Diante desse panorama, a presente proposição tem o objetivo de contribuir para a conscientização sobre os riscos da doença, através da promoção anual de atividades, palestras e campanhas informativas, que visem educar e mobilizar as gestantes, os profissionais de saúde e a sociedade norte riograndense sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce.

Por todo o exposto, contamos com os nobres pares para a aprovação dessa importante proposição.

Galeno Torquato
Deputado Estadual- PSDB



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

DEPUTADO DR. BERNARDO - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 107/2023

PROCESSO Nº 949/2023

Institui o dia estadual de prevenção à doença renal, no estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui, no calendário oficial de eventos do estado do Rio Grande do Norte, o Dia Estadual de Prevenção à Doença Renal, a ser comemorado anualmente no dia 10 de março.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 107/2023 E PROCESSO Nº 949/2023.

Em 2006, a Sociedade Internacional de Nefrologia (ISN) criou o Dia Mundial do Rim, celebrado na segunda quinta-feira do mês de março, com ações voltadas para a prevenção da Doença Renal Crônica (DRC) em todas as nações do mundo.

A Sociedade Brasileira de Nefrologia, responsável pela campanha no Brasil, tem como slogan “Saúde dos Rins & Exame de Creatinina para Todos” e, para o ano de 2023 adotou o tema: “Cuidar dos vulneráveis e estar preparado para os desafios inesperados”.

O objetivo é disseminar informações sobre as doenças renais, com foco na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado.

A Assembleia tem tratado o tema com proximidade editando legislação específica para atender os que vivem com esta patologia.

DR. BERNARDO
Deputado Estadual

DEPUTADO DR. BERNARDO - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

PROCESSO Nº 950/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização dos Exames de urina tipo I e creatinina sanguínea na rede pública de saúde do estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna obrigatória a realização dos exames de urina tipo I e creatinina para a prevenção e controle da doença renal crônica em toda a rede pública de saúde do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. O exame será realizado por profissional qualificado, no próprio hospital e, diagnosticada a doença ou qualquer alteração nos portadores renais crônicos, o paciente será encaminhado para realização de exames complementares, nos termos das diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde Pública

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta dias) de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 108/2023 E PROCESSO Nº 950/2023.

A insuficiência renal atinge milhões de brasileiros, por ser uma doença sem sintomas e que não causa dor, dificulta o tratamento, sendo que as formas crônicas da doença causam degeneração progressiva do órgão e podem evoluir para a insuficiência renal, com riscos elevados de mortalidade e morbidade cardiovasculares.

O tabagismo, colesterol alto, hipertensão arterial e obesidade são fatores globais de risco à saúde e estão fortemente associados à doença renal crônica.

Nesse cenário, a creatinina é um importante parâmetro para diagnosticar problemas renais, sendo um dos exames mais solicitados no laboratório de análises clínicas, e é realizado no sangue e na urina.

Já a ureia, que é outro tipo de exame realizado no laboratório de análises clínicas, não é tão específica para a avaliação da função renal como a creatinina. Porém, mesmo não tendo a boa especificidade para diagnosticar mudanças da função renal geral, a ureia é mais sensível a alterações primárias das condições renais, por isso é um marcador que tem forte importância em casos que envolvem esta condição.

Os dois exames geralmente são solicitados durante a consulta em casos de suspeita clínica de alterações das características renais do paciente, pois a concentração de creatinina sérica é mais sensível e tem especificidade maior do que a concentração da ureia sérica, por isso, frequentemente a quantidade de creatinina presente no sangue é proporcional a gravidade da doença.

Esses exames têm por objetivo detectar indivíduos de risco para o desenvolvimento de doença renal crônica; prevenir o início da doença renal crônica nos indivíduos susceptíveis, através da mudança de estilo de vida; detectar os indivíduos que se encontram em estágios iniciais da doença renal crônica; prevenir a progressão da doença renal crônica através de intervenções; desenvolver e aplicar diretrizes diagnósticas e terapêuticas; alertar o público, os profissionais de saúde e os responsáveis por políticas de saúde para o problema; criar recursos e estruturas para dar assistência aos indivíduos acometidos.

O exame da creatinina é um dos mais importantes mecanismos de detecção de insuficiência renal, podendo indicar a saúde dos rins, sendo irrisório seu preço.

É de suma importância a aprovação da proposição para que haja uma conscientização das pessoas da necessidade do diagnóstico precoce, tendo em vista que nos últimos anos o número de pacientes com insuficiência renal crônica tem crescido no mundo e no Brasil.

DR. BERNARDO
Deputado Estadual

DEPUTADO HERMANO MORAIS - PV
PROJETO DE LEI Nº 109/2023
PROCESSO Nº 951/2023

*Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação
Reconstruir Cannabis Medicinal – ARCM, no Estado do Rio Grande do
Norte.*

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Reconstruir Cannabis Medicinal – ARCM, com sede e foro jurídico no município de Natal no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 04 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 109/2023 E PROCESSO Nº 951/2023.

A presente proposição tem como escopo reconhecer como Utilidade Pública a Associação Reconstruir Cannabis Medicinal – ARCM, associação privada de caráter assistencial comunitário em defesa de direitos sociais, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, que tem por fim agregar e representar pessoas com enfermidades e seus familiares, objetivando a melhoria das condições de tratamento e de sua qualidade de vida.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

Fundada desde 13 de abril de 2018, é inscrita no CNPJ sob o nº. 30.470.624/0001-33, localizada na Rua Des. Adauto Maia, 1071, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59.054-480, com finalidade de promover a assistência social sem qualquer discriminação, fomentar a realização de estudos, ensaios e pesquisas sobre a planta cannabis, criar campanhas informativas e combater o preconceito e extrair óleo e os principais ativos, análise das substâncias, produção de todas as formas farmacêuticas e dispensação de matéria prima in natura e do produto final auxiliado por profissional capacitado para tais procedimentos.

A declaração de utilidade pública é o reconhecimento, pelo poder público, de que uma entidade civil presta serviços de acordo com o seu objetivo social, de interesse para toda a coletividade. Com o título, a instituição poderá reivindicar, nos órgãos competentes, isenção de contribuições destinadas à seguridade social, pagamento de taxas cobradas por cartórios e imunidade fiscal (restrita às entidades de assistência social e de educação), por exemplo.

Assim, o presente título concede credibilidade para que a entidade possa ter direito ao acesso às verbas destinadas a continuidade do trabalho social desenvolvido em prol do bem comum, ou seja, de toda a população do município que se beneficia dos projetos oriundos da Associação.

Razão pela qual é imperiosa e necessária a tramitação do presente projeto. Diante da relevância desta propositura, peço a aprovação dos nobres pares.

Hermano Morais
Deputado Estadual

DEPUTADA EUDIANE MACEDO - PV
PROJETO DE LEI Nº 110/2023
PROCESSO Nº 952/2023

"Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências."

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO CULTURAL PAIXÃO MULTICOR – ACPM, com sede e foro jurídico no município de João Câmara, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "CLÓVIS MOTTA", em Natal, 04 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 110/2023 E PROCESSO Nº 952/2023.

A ACPM caracteriza-se como uma instituição de promoção e realização de atividades culturais e sociais, ligadas a cidade de João Câmara/ RN, são suas atividades básicas: Divulgar e preservar as diversas manifestações artísticas e em especial as danças folclóricas; Incentivar a prática do esporte; atuar de forma conveniada com a Prefeitura Municipal, empresas e instituições na promoção de eventos culturais, ligados, inclusive a registros, pesquisa e publicações históricas; Criar condições para o desenvolvimento do espírito criativo e participativo da comunidade, na construção de um Centro de Ensino, para a difusão das danças folclóricas e demais expressões artísticas, através de cursos, palestras e seminários; Despertar a consciência da comunidade para a melhoria na qualidade de vida de seus habitantes, programar e realizar atividade que resgate os jovens da marginalidade, e colocar as crianças no caminho do bem através da dança.

Dessa forma, pelos motivos apresentados e para assegurar a continuidade das atividades realizadas pela ACPM, conto com o voto favorável dos nobres colegas Deputados e Deputadas para aprovação desta proposição

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Plenário "DEPUTADO CLÓVIS MOTTA", Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 04 de abril de 2023.

EUDIANE MACEDO
DEPUTADA ESTADUAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

DEPUTADO HERMANO MORAIS - PV

PROJETO DE LEI Nº 111/2023

PROCESSO Nº 953/2023

Assegura o direito da pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista – TEA à livre acesso e permanência em estabelecimentos públicos e privados, de portar alimentos para consumo próprio e objetos de uso pessoal no Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA ao livre acesso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados, de portar alimentos para consumo próprio e objetos de uso pessoal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento desta Lei, deverá ser apresentada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista ou o laudo médico ao estabelecimento para comprovação do diagnóstico.

Art. 2º Considera-se discriminação por recusa de adaptação razoável a violação do direito previsto no *caput* nos termos do §1º do art. 4º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, punível conforme a legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio **JOSÉ AUGUSTO**, em Natal, 04 de abril de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 111/2023 E PROCESSO Nº 953/2023.

A presente proposição tem por objetivo permitir à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA de ingressar e permanecer em qualquer local, seja público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios e objetos de uso pessoal.

Importante destacar que, o Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – define “adaptações razoáveis” como adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.

Ainda, importante destacar que anteriormente ao ato normativo referido, a Lei Federal n.º 12.764, de 27 de Dezembro de 2012, instituiu a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, cujo § 2º do artigo 1º expressamente considera a pessoa com transtorno do espectro autista como pessoa com deficiência.

A presente proposição possui um cunho assistencialista essencial, como é amplamente conhecido, uma das características marcantes do TEA é a rigidez comportamental, que provoca uma série de restrições a atividades cotidianas, inclusive relacionadas à alimentação.

Assim, por exemplo, uma pessoa com TEA comumente possui o comportamento típico da seletividade alimentar, decorrente das alterações sensoriais, que os impedem de comer e beber alimentos disponíveis em shopping centers, clubes, escolas, cinemas, parques e diversos estabelecimentos. Em virtude da seleção criteriosa, acabam condicionando à aceitação dos alimentos, também, nos utensílios específicos com os quais está habituado, como um talher, prato ou recipiente.

Portanto, permitir o acesso e a permanência de pessoas autistas com alimentos e utensílios para uso próprio está em consonância também com o disposto na nossa Carta Magna, a qual preconiza o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais, visando à inclusão social e a cidadania.

Razão pela qual é imperiosa e necessária a tramitação do presente projeto, diante da relevância desta propositura, peço a aprovação dos nobres pares.

Hermano Moraes
Deputado Estadual



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MENSAGEM Nº 001/2023

PROCESSO Nº 991/2023

Mensagem nº 007/2023-GE

Natal/RN, 05 de abril de 2023

A Sua Excelência o Senhor

Deputado EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA

Presidente da Assembleia Legislativa

Palácio José Augusto

Nesta

Assunto: ***Comunica viagem internacional***

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste comunicar a essa Augusta Assembleia Legislativa que me ausentarei do Estado do Rio Grande do Norte em virtude de viagem oficial à República Popular da China, de 11 a 19 de abril de 2023.

Entre as agendas oficiais, participei de reuniões com o objetivo de demonstrar as potencialidades do nosso Estado em áreas como energias renováveis e mineração, bem como acompanharei a delegação brasileira, chefiada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Luís Inácio Lula da Silva.

Além disso, estão incluídas, ainda, agendas com autoridades daquele país, objetivando a liberação da importação do camarão produzido pelo Rio Grande do Norte.

Por oportuno, tenho a honra de registrar que durante a ausência desta Governadora do Estado, o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador, Walter Alves, assumirá interinamente a chefia do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 59, parágrafo único, da Constituição do Estado.

Sem mais para o momento, renovo os mais elevados votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FÁTIMA BEZERRA
Governadora



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATO DA MESA Nº 1370/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a necessidade de implantar o Curso de Formação de Técnicos em Programação de Sistemas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Gestão do Curso de Formação de Programadores, que tem como objetivo propiciar aos alunos a oportunidade de aprender a desenvolver, especificar, testar e implantar soluções de programação, nas metodologias mais atuais disponíveis, tendo como público alvo os dependentes dos funcionários terceirizados desta Casa e dos dependentes dos servidores públicos da Assembleia Legislativa.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a referida Comissão.

1. Mário Sergio de Oliveira Gurgel, matrícula 204857-4;
2. Stefano Rozemberg Freire da Silva, matrícula 200049-0, representante da Diretoria de Gestão Tecnológica;
3. Saulo Cantalice Moreira, matrícula nº 201.844-6, representante da Diretoria de Gestão Tecnológica;
4. Maria Goretti Dantas Gurgel Barros, matrícula nº 202.217-6, representante da Diretoria de Gestão Tecnológica;
5. Gisliany Lillian A. de Oliveira, matrícula nº 206.873-7, representante da Coordenadoria de Gestão e Projetos e Desenvolvimento de Sistemas;
6. Jorge Henrique Luciano de Azevedo, matrícula nº 175.519-6, representante da Coordenadoria de Gestão e Projetos e Desenvolvimento de Sistemas;
7. Thyago Cortez do Carmo Carvalho, matrícula nº 205.943-6, representante da Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
8. João Maria de Lima, matrícula 206.048-5, representante da Escola da Assembleia.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1371/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1498/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR MARCOS AURELIO DANTAS do cargo em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO II**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1372/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1497/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR PAULO VICTOR SILVA DE ARRUDA do cargo em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1373/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1497/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ELAINE CRISTINA SANTIAGO para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei n.º 9.485, de 31 de maio de 2011, publicada no DOE nº 12.471, de 01 de junho de 2011, transformado pela Lei n.º 10.261, 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **PAULO VICTOR SILVA DE ARRUDA**, ocorrida em 11/04/2023, pelo Ato n.º 1372/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1374/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1498/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR PAULO VICTOR SILVA DE ARRUDA para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO II** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **MARCOS AURELIO DANTAS**, ocorrida em 11/04/2023, pelo Ato n.º 1371/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1375/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando que os servidores preencheram os requisitos para elevação de 1% (um por cento) a título de adicional por tempo de serviço;

Considerando o art. 8º, Parágrafo único, do Ato da Mesa nº 351/2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 19 de março de 2020;

Considerando o art. 7º, § 2º, da Lei nº 10.289/2017, publicada no Diário Oficial do Estado em 15 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder elevação de anuênios aos servidores relacionados no Anexo Único, parte integrante deste Ato, pertencentes ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Processo Administrativo nº 1005/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a fevereiro de 2023.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1375/2023

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍC	DV	SERVIDOR	CARGO	MÊS REF.	(%)
01	206.965	2	Ana Paula Jácome do Monte	Técnico Legislativo	02/2023	4
02	205.991	6	Anna Caroline Alves de Oliveira Matoso	Analista Legislativo	02/2023	6
03	206.966	0	Ilana Ursulino Ribeiro	Técnico Legislativo	02/2023	4
04	154.688	0	Maria Gizelda de Medeiros	Analista Legislativo	02/2023	28



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1376/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento solicitando o pagamento de valores referentes à recomposição salarial, protocolado em 22/11/2022;

Considerando Ato da Mesa nº 1135/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 12 de outubro de 2022, que exonerou a requerente Lillyan Cristina Ferreira Lima Oliveira Pereira Brazão;

Considerando a Lei nº 11.071, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos art. 37, X, da Constituição Federal e art. 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Parecer nº 081/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3313/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de pagamento de indenização da ex-servidora **LILLYAN CRISTINA FERREIRA LIMA OLIVEIRA PEREIRA BRAZÃO**, correspondente a reposição salarial referente aos meses de março a agosto de 2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.071, de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 3 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1377/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do ex-servidor solicitando o pagamento dos valores referentes a recomposição salarial dos servidores da ALRN, bem como demais verbas indenizatórias decorrentes de sua exoneração, protocolado em 6/10/2022;

Considerando a Lei nº 11.071, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Maranhão, na forma prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal e 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o ex-servidor foi exonerado conforme Ato da Mesa nº 963/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 6 de outubro de 2022;

Considerando o Parecer nº 077/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento parcial do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 2867/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir parcialmente o pedido de pagamento de indenização do ex-servidor **MÁRCIO MACÊDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, referente a recomposição salarial, correspondente aos meses de março a agosto de 2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.071, de 2022, na forma calculada pela Coordenadoria de Remuneração e Benefícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1378/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento da ex-servidora solicitando o "pagamento da diferença salarial suplementar", protocolado em 17/11/2022;

Considerando Ato da Mesa nº 1189/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 19 de outubro de 2022, que exonerou a requerente Maria de Fátima de Souza Brito;

Considerando a Lei nº 11.071, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos art. 37, X, da Constituição Federal e art. 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o Parecer nº 078/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3292/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de pagamento de indenização da ex-servidora **MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA BRITO**, correspondente a reposição salarial referente aos meses de maio a agosto de 2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.071, de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 3 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1379/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do ex-servidor solicitando o pagamento de recomposição salarial dos servidores da ALRN, protocolado em 25/2/2022;

Considerando a Lei nº 11.071, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal e 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que o ex-servidor foi exonerado conforme Ato da Mesa nº 870/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 1º de setembro de 2022;

Considerando o Parecer nº 044/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3529/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de pagamento de indenização do ex-servidor **LEONARDO SANTOS DE MOURA**, referente a recomposição salarial, correspondente aos meses de março a agosto de 2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.071, de 2022, na forma calculada pela Coordenadoria de Remuneração e Benefícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1380/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento do servidor aposentado solicitando o pagamento de recomposição salarial, protocolado em 22/11/2022;

Considerando a Lei Estadual nº 11.071/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de setembro de 2021, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal e 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte.

Considerando a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição do servidor, concedida pelo Ato da Mesa nº 834/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 17 de agosto de 2022;

Considerando o Parecer nº 049/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3317/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de pagamento de indenização do servidor aposentado **RAIMUNDO MARCOS RUFINO**, matrícula nº 153.927-2, correspondente a recomposição salarial, referente ao período de março a agosto de 2022, em decorrência da Lei Estadual nº 11071, de 2022, na forma calculada pela Coordenadoria de Remuneração e Benefícios da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1381/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, IX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento formulado por Bernardo Bezerra da Silva Coelho, representado por sua genitora Vitória Régia Bezerra Cunha, solicitando o pagamento dos dias trabalhados no mês de agosto de 2022, pelo ex-servidor Luiz Felipe da Silva Coelho, seu genitor, falecido em 19/8/2022;

Considerando o Parecer nº 162/2022, da Procuradoria Administrativa, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, que opina pelo reconhecimento do direito postulado, Processo nº 2799/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Reconhecer o direito ao recebimento do valor correspondente às verbas indenizatórias pelo(s) herdeiro(s), decorrente do término do vínculo do servidor falecido **LUIZ FELIPE DA SILVA COELHO**, à título de vencimento de representação, auxílio-alimentação, 1/3 (um terço) de férias, indenização de férias e 13º (décimo terceiro) salário proporcional, conforme apontado pela Coordenadoria de Remuneração e Benefícios desta Casa;

Art. 2º Determinar que o pagamento deverá ser realizado mediante apresentação e juntada de alvará judicial aos autos, por se tratar de acervo de espólio.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1382/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX e XIX, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando o requerimento da ex-servidora solicitando o pagamento da diferença salarial, retroativa aos meses de abril a setembro de 2022, referente recomposição salarial, protocolado em 17/11/2022;

Considerando a Lei nº 11.071, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a reposição salarial dos servidores do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e da Fundação Djalma Marinho, na forma prevista nos arts. 37, X, da Constituição Federal e 26, X, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que a servidora foi exonerada conforme Ato da Mesa nº 1179/2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico em 15 de outubro de 2022;

Considerando o Parecer nº 082/2023, da Procuradoria Administrativa, que opina pelo deferimento do pedido, ratificado pela Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3290/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Deferir o pedido de pagamento de indenização da ex-servidora **RAIMUNDA DE CASTRO NÓBREGA DE OLIVEIRA**, correspondente a recomposição salarial referente aos meses de março a agosto de 2022, em conformidade com a Lei Estadual nº 11.071, de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE nos assentamentos funcionais, e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 31 de março de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1383/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1445/2023,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO o Ato N.º 1358/2023 que **NOMEOU MARIA LUZINETE DOS SANTOS CRUZ**, do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 1055, de 06 de abril de 2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1384/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1509/2023,

R E S O L V E:

EXONERAR PAULO EDUARDO SOBRAL FREIRE SOBRINHO do cargo em comissão de **AUXILIAR POLITICO**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1385/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1510/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR PAULO EDUARDO SOBRAL FREIRE SOBRINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **PATRICE ALEXANDRA DE FARIAS TEIXEIRA**, ocorrida em 03/04/2023, pelo Ato n.º 1295/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1386/2023

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio de seu Presidente, Deputado Ezequiel Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 34, IX, do Regimento Interno desta Casa Legislativa;

Considerando o requerimento solicitando o direito instituído nos §§ 1º e 2º, do art. 344, da Resolução nº 31, de 2021, protocolado em 22/12/2022, objetivando a percepção da ajuda de custo;

Considerando o Parecer nº 003/2023, da Procuradoria-Geral desta Casa Legislativa, Processo Administrativo nº 3688/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º - Indeferir o pedido de percepção do direito instituído nos §§ 1º e 2º, do art. 344, da Resolução nº 31, de 2021, do ex-Deputado **SANDRO DE OLIVEIRA PIMENTEL**, em razão da inviabilidade jurídica para atendimento do pleito.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico,

REGISTRE-SE e

CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 23 de fevereiro de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1387/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1511/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR JANIO MARCIO ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **NILANA SOARES FERNANDES PIMENTA**, ocorrida em 04/04/2023, pelo Ato n.º 1327/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1388/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1512/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR AQUIZENILDA GALDINO DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 9.485, de 31 de maio de 2011, publicada no DOE nº 12.471, de 01 de junho de 2011, transformado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ALEXANDRE MARCONDES MIRANDA SANTIAGO**, ocorrida em 04/04/2023, pelo Ato n.º 1306/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1389/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1499/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR LUIZ CARLOS ADALGIZO DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **ANA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 79/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1390/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1508/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ELIANE DANTAS TINOCO, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Resolução nº 02, de 21 de março de 2023, que altera o quadro do Anexo II da Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1391/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1506/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ELANO WANDRE XAVIER para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **WANDENCOLK BRAGA DE LIMA**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 430/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1392/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1507/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA LUZINETE DOS SANTOS CRUZ para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE CONSULTIVO I** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **MARCIO DE ARAUJO SOARES**, ocorrida em 04/04/2023, pelo Ato n.º 1323/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1393/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1505/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR GEOVANE DA SILVA BEZERRA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO III** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, publicada no BLE nº 228, de 14 de dezembro de 2017, decorrente da exoneração de **WENDELL CARVALHO TAVARES**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 435/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1394/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1500/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR ANNA KAMILA FERNANDES DA CUNHA para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIADO PARLAMENTAR** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução n.º 033, de 08 de junho de 2016, publicada no BLE, de 09 de junho de 2016, decorrente da exoneração de **CAMILA HORACIO DA COSTA**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 107/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1395/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1521/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR LINDACIR ESTEVAM COSTA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Resolução nº 02, de 21 de março de 2023, que altera o quadro do Anexo II da Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1396/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1517/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR DUILIO EMERSON DANTAS MARQUES para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **ISABELY GALVAO DE BARROS**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 203/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1397/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1518/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR REJANE PATRICIA DA ROCHA para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Lei nº 10.261, de 27 de outubro de 2017, publicada no DOE nº 14.040, de 28 de outubro de 2017, decorrente da exoneração de **MAGNUS ROBERTO ASSIS DE MEDEIROS SOBRINHO**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 283/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

ATO DA MESA Nº 1398/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1519/2023.

R E S O L V E:

NOMEAR KAREN GABRIELLE DA SILVA MARTINS para exercer o cargo de provimento em comissão de **AUXILIAR POLITICO** do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, criado pela Resolução nº 40, de 01 de setembro de 2021, publicada no DOE nº 705, de 02 de setembro de 2021, decorrente da exoneração de **ERIC ANDERSON MEIRA CAVALCANTI**, ocorrida em 31/01/2023, pelo Ato n.º 148/2023.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

ATO DA MESA Nº 1399/2023

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34, XIX, do Regimento Interno, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1520/2023,

R E S O L V E:

NOMEAR HELENA MARIA DE SOUZA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR CONSULTIVO I**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, previsto na Resolução nº 02, de 21 de março de 2023, que altera o quadro do Anexo II da Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

Deputado EZEQUIEL FERREIRA - Presidente;
Deputado TOMBA FARIAS - 1º Vice-Presidente;
Deputado GEORGE SOARES - 2º Vice-Presidente;
Deputado KLEBER RODRIGUES - 1º Secretário;
Deputado GUSTAVO CARVALHO - 2º Secretário;
Deputado ISOLDA DANTAS - 3º Secretário;
Deputado ADJUTO DIAS - 4º Secretário.

PORTARIA Nº 16/2023 - GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021) e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1514/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR a servidora **ANA CLAUDIA BARROS DE ANDRADE MELO** da função gratificada FCAT - 6, do quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos Assentamentos Funcionais do Servidor,

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de abril de 2023.

EZEQUIEL FERREIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

PORTARIA Nº 17/2023 - GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021) e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1514/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **ANA CLAUDIA BARROS DE ANDRADE MELO** para exercer a função gratificada FCAT - 4, instituída através da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução nº 040, de 1º de setembro de 2021, e nos termos da Lei nº 11.078, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos Assentamentos Funcionais do Servidor,

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de abril de 2023.

EZEQUIEL FERREIRA
Presidente

PORTARIA Nº 18/2023 - GPAL

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno (Resolução nº 31, de 05 de fevereiro de 2021) e tendo em vista o que consta do Processo Nº 1516/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **XIANKEYLA GOMES CRUZ GOERSCH GUEDES** para exercer a função gratificada FCAT - 6, instituída através da Resolução nº 089, de 12 de dezembro de 2017, com a redação que lhe foi conferida pela Resolução nº 040, de 1º de setembro de 2021, e nos termos da Lei nº 11.078, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE nos Assentamentos Funcionais do Servidor,

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial Eletrônico, e

CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 11 de abril de 2023.

EZEQUIEL FERREIRA
Presidente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
PORTARIA Nº 053/2023 – DIAF

O Diretor Administrativo e Financeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 090, de 12 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o deslocamento do servidor que acompanhou e realizou a segurança do Presidente deste Poder Legislativo, na cidade de Currais Novos/RN, no dia 09 de abril de 2023, conforme solicitação contida na Proposta de Concessão de Diárias expedida pelo Gabinete de Segurança Institucional;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor, relacionado no Anexo Único, parte integrante desta Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, ½ (meia) diária, correspondente ao dia 09 de abril de 2023, nos termos do Ato da Mesa nº 1.956, de 16 de abril de 2015, alterado pelo Ato da Mesa nº 271/2022.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 11 de abril de 2023.

PEDRO BARBOSA CASCUDO RODRIGUES
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 053/2023 – DIAF

SERVIDOR	MATRÍCULA Nº	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Ricardo Ribeiro de Souza	152.633-2	½	300,00	150,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESCOLA DA ASSEMBLEIA

Portaria Nº 002/2023 - EALRN

Natal, 11 de abril de 2023.

O Diretor-Geral da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte - DGP, no uso de suas atribuições funcionais que lhe são conferidas pelo inciso XIX, do art. 28, e em conformidade com o art. 51, do Regimento Interno da EALRN, aprovado pelo Ato de Mesa nº 266/2014, publicado no BO/ALRN nº 3157 de 06/06/2014:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade no processo de produção, entrega e avaliação dos Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, já previsto no calendário dos cursos de Pós-Graduação, certificados pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte - EALRN;

Considerando a necessidade de promover a atualização dos servidores responsáveis pela avaliação dos trabalhos que participarão desta Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso, para os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu;

R E S O L V E:

Art. 1º Criar a Comissão Examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso, dos cursos de Pós-Graduação Lato Sensu ofertados pela Escola da Assembleia.

SERVIDOR	MATRÍCULA
João Maria de Lima	206.048-5
Kássia Kamilla de Moura	207.118-5
Paula Francinete Araújo Batista	209.027-9
Andriê Bezerra de Oliveira	205.993-2

Art. 2º A Comissão será composta por:

I) O Diretor da Escola da Assembleia, como Presidente da Comissão Examinadora;

II) Servidores(as) da EALRN com titulação de mestrado ou doutorado;

Art. 3º Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão acompanhados por um (a) docente orientador(a) escolhido pelo discente.

Art. 4º O aluno poderá optar por convidar orientador(a) - sem previsão de pró-labore para tal atuação, com titulação stricto sensu (mestrado ou doutorado), a ser indicado para avaliar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de ausência ou de impedimento de um dos membros, será designado(a) um(a) servidor(a), com titulação stricto sensu, da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, para participar como membro ad-hoc.

Art. 5º. Os membros desta Comissão serão responsáveis pelos procedimentos avaliativos dos Trabalhos de Conclusão de Curso, definidos pelas normas da Instituição.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão serão realizados, preferencialmente, fora do horário regular de expediente do servidor.

Art. 7º. Com a anuência do Presidente da Comissão, a sistematização e a organização das apresentações serão conduzidas pela Divisão Acadêmica. Nos cursos ofertados em regime de parceria, a Coordenação do curso poderá cooperar com essas atividades.

Art. 8º. Logo após o término das apresentações, a Comissão se reunirá para finalização do processo avaliativo, sendo o resultado divulgado, a posteriori, via canais oficiais, pela Escola da Assembleia.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

Art. 10. Fica revogada a Portaria nº 001/2019 - DGP, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 244, de 12 de julho de 2019.

Gabinete da Direção da Escola da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 11 de abril de 2023.

João Maria de Lima
Direção da Escola da Assembleia
Matrícula 206.048-5

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 - PROCESSO Nº 2983/2022

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamento audiovisual - Videowall, composto por monitores profissionais, instalação e garantia, para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - Presidente.

CONTRATADO: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, representada pelo Sr. ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 126 - Programa: 5004 - Ação: 330301 - Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Fonte: 0500.

VALOR TOTAL: R\$ 157.133,76 (cento e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 01/04/2023 a 31/10/2023.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023.

FISCAIS: Saulo Cantalice Moreira(titular) e Eduardo Almeida Machado(substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2023 - PROCESSO Nº 558/2023

OBJETO: Aquisição do licenciamento anual do Sistema Web Gestão Tributária, acessível por meio do endereço eletrônico www.gestaotributaria.com.br, que fornece conteúdo especializado na área tributária através de notícias, artigos, legislação e vídeos, além de ferramenta online de consulta das retenções na fonte do INSS, Imposto de Renda, Contribuições Sociais (CSLL, PIS/Pasep e COFINS) e ISS - Imposto Sobre Serviços, denominado GT-Fácil.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, representada pelo DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - Presidente.

CONTRATADO: OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA-EPP - CNPJ: 09.094.300/0001-51, representada pelo Sr. ALEXANDRE MARQUES ANDRADE LEMOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 01.101 - Função: 01 - Subfunção: 122 - Programa: 0100 - Ação: 200101 - Natureza da Despesa: 3.3.90.40 - Fonte: 0500.

VALOR TOTAL: R\$ 10.788,00 (dez mil, setecentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 01/09/2023 a 31/08/2024.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2023.

FISCAIS: Mônica Araújo de Carvalho(titular) e Francisco Marcelo do Valle Soares(substituto).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal/RN.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.341/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL COM MÍDIA TOKEN E DE CERTIFICADO DIGITAL WILDCARD PARA SERVIDORES WEB PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no procedimento acima especificado, em favor da seguinte empresa:

GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ, sob o nº 43.690.572/0001-52, vencedora do certame com os valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, E-CPF PESSOA FÍSICA (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	50	40,00	2.000,00
02	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1, E-CPF PESSOA FÍSICA (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	20	36,00	720,00
03	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, E-CNPJ; (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	05	36,00	180,00
04	DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL; Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.	UND	55	42,80	2.354,50
05	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 SSL WILDCARD; Certificado emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP Brasil); ICP-Brasil; validade de, no mínimo 1 (um) ano contado de sua emissão.	UND	01	779,99	779,99
06	VISITA TÉCNICA: visita técnica deverá ser realizada para fins de criação/emissão dos certificados, por grupo de usuários.	SERV.	30	19,93	597,90

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio José Augusto, em Natal, 4 de abril de 2023.

Dep. Ezequiel Galvão Ferreira de Souza
Presidente - AL/RN

***Republicado.**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Quarta-feira, 12 de Abril de 2023 – Ano VI – nº 1057

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Administrativo Nº 3.341/2022
Pregão Eletrônico Nº 003/2023

Objeto: Contratação de certificado digital com mídia token e de certificado digital wildcard para servidores web para a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** no certame acima qualificado em favor da empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob o nº 43.690.572/0001-52, nos seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT.	R\$ TOTAL
01	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, E-CPF PESSOA FÍSICA (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	50	40,00	2.000,00
02	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A1, E-CPF PESSOA FÍSICA (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	20	36,00	720,00
03	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO A3, E-CNPJ; (ICP Brasil); validade de, no mínimo, 1 (um) ano contada de sua emissão.	UND	05	36,00	180,00
04	DISPOSITIVO DO TIPO TOKEN DE ARMAZENAMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL; Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 1.0 (compatível com 2.0) ou superior.	UND	55	42,80	2.354,50
05	CERTIFICADO DIGITAL TIPO A1 SSL WILDCARD; Certificado emitido por autoridade certificadora credenciada pela infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP Brasil); ICP-Brasil; validade de, no mínimo 1 (um) ano contado de sua emissão.	UND	01	779,99	779,99
06	VISITA TÉCNICA: visita técnica deverá ser realizada para fins de criação/emissão dos certificados, por grupo de usuários.	SERV.	30	19,93	597,90

Valor total dos serviços será de R\$ 6.632,39 (seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 4 de abril de 2023.

Thiago Rogério de Melo Jácome
Pregoeiro - AL/RN

**Republicado.*

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Processo Administrativo Nº 3.329/2022
Pregão Eletrônico Nº 13/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização, descupinização, combate a escorpiões e outros que se fizerem necessários, em todas as áreas internas e externas do Edifício sede e nos anexos administrativos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, torna público que, atendendo ao disposto no art. 4, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002, **ADJUDICA** no certame acima qualificado, em favor da empresa **BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.509.784/0001-98, vencedora do certame, com o valor total de R\$ 27.361,92 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Sala da Divisão de Licitações, em Natal, 11 de abril de 2023.

Thiago Antunes Bezerra
Pregoeiro - AL/RN